

OEST MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Leandro Almeida Ferreira

Contratada**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 005/2022****Concedente:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.**Conveniente:** CENTAAC – Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro, CNPJ: nº 08.827.559/0001-00.Lei Municipal: Nº **2.494/2022**, de 03 de março de 2021.**Objeto:** Pagamento de serviços de transporte de pacientes do Assentamento Antônio Conselheiro até a sede do Município de Barra do Bugres, para atendimento de urgência e emergência e transporte de paciente junto ao Centro Nefrológico do Município de Tangara da Serra**Valor total:** R\$ **165.200,00** (Cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**Valor da Concedente:** R\$ **165.200,00** (Cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**Dotação Orçamentaria:****a) Programa de Trabalho:** 09.00200.10.122.6080.094 **Manutenção da Secretaria da Saúde.****b) Natureza da Despesa:** 33.50.43.00.00 – **Subvenções Sociais****Data:** 03.03/2022 **Prazo de Vigência:** 30.12.2022.**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2022****DECRETO Nº 031/2022**

Dispõe sobre regulamentação do loteamento denominado Jardim Boa Esperança, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.**Considerando** que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;**Considerando** os termos do art. 40 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, o qual estabelece que o Município poderá regularizar loteamento para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes;**Considerando** que os atos sujeitos a averbação, de alguma forma modificarem o registro deveram ser averbados, nos termos do art. 167 da Lei Nº 6.015/73;**Considerando** que o Loteamento Boa Esperança existe desde 04 de abril de 1977, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, sob a matrícula nº 2.144 na data de 09 de maio de 1977;**Considerando** que o loteamento foi dividido em 11 quadras numerada da seguinte forma: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, e estas subdivididas em 182 lotes totalizando área de 120.419,63m², equipamentos públicos com área de 10.679,30m², sistema viário com 49.996,17m² e área de transcrição com 17.000,00m², totalizando área total do loteamento em 198.095,00m², de conformidade com projeto, plantas da época da aprovação e registro do loteamento.**Considerando**, o interesse público e a constitucionalidade das leis, ainda, que o loteamento criado não foi regulamentado por decreto à época e ne-cessita de sua regulamentação por ato público, bem como a necessidade de averbação, dos números das quadras, números dos lotes, números de logradouros e confinantes, conforme o mapa do Loteamento denominado “**JARDIM BOA ESPERANÇA**”.**D/E/C/R/E/T/A:****Art. 1º** - Fica regulamentado o loteamento urbano denominado “**JARDIM BOA ESPERANÇA**”, situado na Avenida Marechal Cândido Rondon, existente desde 04 de abril de 1977 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, nos termos e condições descritos na matrícula n.º 2.144, vejamos:*“Descrição da Certidão de Filiação da Matrícula nº 2.144 emitida pelo 1º Serviço Registral e Títulos e Documentos Comarca de Barra do Bugres-MT, livro de Registro 02 e 03: o Loteamento foi formado por 04 áreas menores, sendo: 1ª área 480x100=48.000,00m², Transcrição nº 834 em 01/09/1953, matrícula nº 1.068, loteada conforme matrícula nº 2.144 em 14/06/1977; 2ª 500x100=50.000,00m², Transcrição nº 1.032 em 04/05/1954, matrícula nº 1.069, loteada conforme matrícula nº 2.144; 3ª área 233x215=50.095,00m², Transcrição nº 921 em 31/12/1953, matrícula nº 1.073, loteada conforme matrícula nº 2.144 em 14/06/1977 e 4ª área 5,00 hectares, Transcrição nº 2.025 em 10/01/1973, posterior matrícula nº 1.361 em 25/11/1976, loteada conforme matrícula nº 2.144 em 14/06/1977, perfazendo uma área total de 198.095,00m²”.***Art. 2º** - O loteamento a que se refere o artigo anterior, deverá ser averbado com o nome do loteamento, contendo número da quadra, número do lote, logradouro e confinantes, conforme mapa do Loteamento denominado “**JARDIM BOA ESPERANÇA**”.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SIDINEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 07/2022**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 07/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2021 do município de Pouso Alegre/MG que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: WR CALÇADOS EIRELLI inscrita no CNPJ sob n.º.: 25.369.684/0001-24. Valor total contratado: R\$92.647,80 (Noventa e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 15 de março de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 08/2022**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 08/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 07/